



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 421/2005,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Acrescenta Programa ao Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município de Pedra Preta – MT, aprovado pela Lei Municipal nº 259/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 320/2003, abrangendo o período de 2002 a 2005, o anexo I desta Lei.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS SETE DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CINCO**

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS

=Prefeito Municipal=

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

Hernane Carneiro Gomes

=Sec. Geral de Coord. Administrativa=